



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

(De autoria do Vereador Cristiano de Miranda)

“Inclui o parágrafo 10 no artigo 110 da Resolução 08/2013 (Regimento Interno da Câmara Municipal)”.

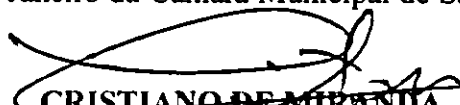
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica incluído o parágrafo 10 no artigo 110 da Resolução nº 08/2013 (Regimento Interno da Câmara), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 10 – Não haverá discussão presencial das matérias da fase do Expediente enquanto perdurar Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública”.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 30 de março de 2021.


CRISTIANO DE MIRANDA
Presidente da Câmara

Promulgada nesta data
30 de março de 2021.
Gabinete da Presidência da Câmara
Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,
30 de março de 2021.

Registrada em livro próprio nº 02
Fl. nº 02.
Secretaria da Câmara Municipal
de Santa Cruz do Rio Pardo, 30
de março de 2021.


CRISTIANO DE MIRANDA
Presidente da Câmara

